



EDITAL E ANEXOS Nº 129/2025

PROCESSO Nº 365/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

O Município de Nova Palma/RS, através de sua Prefeita e no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que no dia **09/07/2025 às 09:00h**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado, acontecerá a licitação acima referida, que tem como objeto, a ***contratação global de empresa para construção de rampa de acessibilidade com cobertura na escola municipal EMEI Aquarela***, com contratação e início imediato, conforme descrições e condições detalhadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e no projeto anexo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Decreto Municipal nº 4.029/2024, Portaria nº 7812/2025, de designação dos servidores que conduzirão o certame e demais legislações pertinentes. O cadastramento das propostas e envio dos documentos de habilitação se dará até as **08:30h** desta mesma data, com todas as referências de tempo observando o horário de Brasília. A licitação supracitada será realizada no modo aberto, com julgamento por menor preço global.

1. DO OBJETO

1.1. A constituição do objeto, sua quantidade, valor de referência, termos de fornecimento e recebimento, pagamento e demais condições, estão constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, assim como, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo da Obra, anexos ao edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2. A presente licitação será realizada por meio da internet, pela Plataforma de Licitações da BNC (Bolsa Nacional de Compras) pelo link bnc.org.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores designados para a Comissão de Contratação e Agente de Contratação através da Portaria nº 7.812/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

2.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados previamente no sistema da BNC, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



2.5. Todas as referências de tempo neste edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
- d)** Abrir as propostas de preços;
- e)** Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Comissão de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
- f)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- h)** Declarar a vencedora;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- h)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global de referência para essa licitação é de **R\$ 56.530,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser respeitado na apresentação da proposta, conforme constante no Termo de Referência do Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2. A despesa decorrente desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Projeto/Atividade	Fonte	Despesa
1.085	1500	4.4.90.51.99 - (420)

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que contenham em seu objeto social as descrições das atividades econômicas pertinentes com o objeto licitado, desde que atendam a todas as condições de habilitação exigidas no Anexo III deste edital, com exceção de empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), pelos fatores à ela atribuídos pela legislação pertinente.

4.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, junto ao site do sistema da licitação, através dos contatos especificados no item 4.3 abaixo, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.3. As instruções para o credenciamento e funcionamento da licitação podem ser solicitadas através do e-mail contato@bnc.org.br, pelo Telefone: (42) 3026-4555 ou pelo WhatsApp: (42) 3026-4550.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica; e



4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, desde que fundamentadamente, através de ato formal datado e assinado, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e/ou abertura da sessão pública desta licitação.

5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e/ou abertura da sessão pública desta licitação.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa (BNC), sendo admitidos apenas pela plataforma responsável pela condução do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos que auxiliem em sua decisão.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2. As empresas vencedoras, caso habilitadas, deverão apresentar, ao final da sessão de lances, as suas respectivas planilhas orçamentárias, reajustadas aos valores de suas propostas finais.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o valor máximo da planilha orçamentária, observando as suas diretrizes de quantitativos e custos unitários e cronograma, com a indicação dos valores



unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, BDI, Encargos Sociais.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentar valor inexequível ou apresentar valor acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

§1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

§2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

6.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.8. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, analisado cada caso separadamente, às vistas de cada item do objeto licitado, mediante decisão tomada em conjunto pela Comissão de Licitação, Agente de Contratação e a Secretaria Municipal de Administração.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá enviar documentos constantes no ANEXO III deste edital, até a data definida no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9. DA GARANTIA DE PROPOSTA E CAUÇÃO

9.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor homologado para o contrato da vencedora, a título de caução de ressarcimento da Administração Pública por possíveis prejuízos decorrentes da não execução do mesmo, ficando, a assinatura do contrato, condicionada a apresentação desta garantia.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em espécie ou depósito em conta do município, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4. A vencedora homologada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 9.2 deste artigo. Nas demais opções, terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. A não realização da garantia nesses prazos, ocasionará a desclassificação da proposta da empresa, passando-se para a próxima melhor colocada.

9.5. Em conformidade com o §5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, a diferença entre este valor e o valor final da proposta da empresa vencedora, será incluído como garantia adicional ao valor da garantia inicial supracitada.



9.6. Em caso de descumprimento contratual, o município ficará com o valor total da garantia depositada pela empresa, como ressarcimento dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das aplicações das multas, penalidades e/ou sanções legais previstas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente Condutor abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

11.3. A comunicação entre o Agente Condutor e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Agente Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, em desconformidade com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, ou seja, que se apresentarem com valores iguais ou maiores que 75% (setenta e cinco por cento) abaixo do valor de referência;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente Condutor dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



12.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras deste edital.

13.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente Condutor poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente Condutor no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente Condutor persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do município ou via e-mail.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

14.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



14.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item;

14.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;



c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente Condutor deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente Condutor, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

15.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat ou Quadro de aviso”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da licitação ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2. A licitante que tiver a sua oferta menor ou igual ao constante no subitem 9.1 deste edital, será convocado a realizar a caução da garantia contratual, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, justificadamente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. Apresentar a Planilha Orçamentária e a porcentagem de BDI e Encargos Sociais atualizados ao valor final de sua proposta, para cada item do objeto, no prazo máximo de até 5 (cinco) horas após a sessão de lances da licitação, sob pena de desclassificação da proposta da participante.

19.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.3. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o constante no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentária, e demais documentos regentes da execução de cada obra e dos serviços.



19.4. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

20. DO CONTRATO

20.1. Todas as condições contratuais de execução, obrigações, pagamentos, reajustes, reequilíbrios e demais, estão especificadas na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da



construção do bem, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

23.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

23.4. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, deverá:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Em caso de anulação desta licitação, anulam-se também, todos os contratos a ela atrelados, independente de quaisquer circunstâncias.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



24.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

24.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

24.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

24.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

24.10. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

24.11. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital. 26.26. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e pelas demais especificações técnicas do projeto.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

24.13. Dúvidas acerca da licitação, poderão ser sanadas pelo telefone (55) 3266-1166, ramal 216, ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

24.14. Dúvidas relativas à execução dos serviços, materiais ou qualquer outra dúvida acerca do objeto da licitação, poderão ser sanadas pelo Setor de Engenharia deste município, pelo fone (55) 3266-1166, ramal 222.

24.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Condutor.

25. DO FORO COMPETENTE



25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. São anexos deste edital, de forma direta ou indireta, interna ou externamente ao mesmo, de forma juntada ou separada, porém disponível junto ao mesmo, os seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Documentos Habilitação;
Anexo IV – Mapeamento de Riscos.

Nova Palma/RS, 23 de junho de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a Execução de Rampa de Acessibilidade com Cobertura na E.M.E.I. Aquarela.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as normas para a contratação de empresa especializada para execução de rampa de acessibilidade coberta na Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, em Nova Palma/RS, conforme as especificações técnicas e normas vigentes. O processo será executado através de Pregão Eletrônico, visando atender à demanda operacional da secretaria Municipal de Educação de Nova Palma/RS.

1.3. O objeto atende ao inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133/2021 - obras e serviços de engenharia, que são aqueles que envolvem construção, reforma, recuperação, ampliação, fabricação, montagem, instalação, entre outros serviços correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no edital.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR E REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os valores de referência para a contratação da execução da rampa de acessibilidade coberta encontram-se detalhados no orçamento anexo, elaborado com base nos parâmetros técnicos e nos custos atualizados da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

2.2. Os valores constantes no orçamento anexo deverão ser respeitados na elaboração das propostas de preços, sob pena de rejeição pelas comissões responsáveis pela licitação.



3. DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação deverá ser realizada com julgamento por **menor preço global**, tendo como referência máxima o valor definido na observação do item anterior. Dessa forma, a escolha pelo critério de menor preço global visa assegurar maior eficiência, economia e qualidade técnica na execução da rampa de acessibilidade coberta, atendendo aos princípios da legalidade e eficiência da contratação pública.

3.2. A licitação será conduzida com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, mais especificamente o inc. I do art. 28 desta Lei, com vistas ao Decreto Municipal 4.209/2024, que regulamenta a lei de licitações município de Nova Palma/RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente demanda destaca a necessidade do município de adequar a acessibilidade da EMEI Aquarela.

A solução adotada contempla a execução de uma rampa de acessibilidade coberta, projetada para garantir a circulação segura e adequada de todos os usuários, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 9050.

A rampa será composta pelos seguintes elementos:

Piso em concreto moldado in loco com acabamento antiderrapante, adequado para áreas externas, com resistência ao escorregamento e à abrasão, e inclinação máxima de 8,33%.

Corrimão duplo em aço inox em ambos os lados da rampa, com dimensões normativas, estrutura resistente à corrosão e design ergonômico, assegurando acessibilidade e apoio contínuo.

Estrutura metálica galvanizada para sustentação da cobertura, com acabamento anticorrosivo, oferecendo durabilidade e fácil manutenção.

Cobertura em policarbonato alveolar, com proteção UV, que proporciona iluminação natural, resistência às intempéries e compatibilidade estética com a estrutura já



existente ao lado — fator considerado importante para padronização visual do ambiente.

4.2. Sem o atendimento ao presente objeto, a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência ficará comprometida, impedindo o acesso seguro e digno às dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, em desconformidade com a legislação vigente e os princípios da inclusão social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os serviços contratados de ótima qualidade, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções administrativas, além de ter seu CNPJ incluso no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ficando impedida de contratar com a administração pública por tempo não inferior a 3 (três) anos.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado em total conformidade com a descrição de cada item constante na tabela do objeto do item 2 deste Termo de Referência.

5.3. A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico/financeiro e terá o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de início emitida à contratada, para o atendimento ao objeto em sua totalidade, devendo justificar os atrasos que poderão acontecer, sob pena de aplicação das multas, penalidades e sanções legais previstas.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DA FONTE DE PESQUISA

6.1. O objeto a ser contratado está detalhado no Orçamento anexo, contendo descrições, unidades de medida, quantidades e valores unitários de referência obtidos através da tabela SINAPI.

7. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual adotado será o Contrato Administrativo, com validade máxima de 3 (três) meses, com possibilidade de renovação de prazo contratual de até 3 (três) meses.



7.2. A prorrogação contratual deverá acontecer através de Termo Aditivo de Prazo, acordado essencialmente entre as partes, com possibilidade de reajustes de valores em conformidade com a lei vigente, desde que comprovada a sua necessidade.

7.3. Nesse instrumento contratual deverá constar todas os direitos e deveres das partes, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob penas de aplicação de todas as penalidades, multas e sanções legais previstas.

7.4. O instrumento contratual será enviado à empresa vencedora da licitação via e-mail, assinado pela autoridade máxima do município, para procedimento de assinatura digital por parte do representante legal da empresa, informado na licitação e/ou na proposta reajustada.

7.5. Além do já citado, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer os serviços conforme especificado na tabela do objeto deste TR;
- b) Garantir a qualidade e a integridade dos serviços fornecidos;
- c) Cumprir as responsabilidades fiscais e trabalhistas previstas em lei;
- d) Cumprir com as obrigações de instalação e configuração (se houver);
- e) Respeitar os prazos e condições estabelecidos neste TR.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam integralmente aos requisitos legais e às exigências do edital, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será escolhido através de licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, realizado pela plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo município.

8.1. O julgamento das propostas de preços e lances será realizado pelo critério de menor preço global, conforme especificado no item 2 deste Termo, garantindo o atendimento integral do objeto, respeitando sempre o valor máximo de referência que é de **R\$ 56.530,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**.



9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Engenharia deste município, através do servidor Guilherme Simões Pires, Engenheiro Civil do quadro de efetivos deste município.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será conforme o cronograma físico financeiro.

10.2. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. O atraso por parte da contratada quanto ao envio das notas fiscais não é de responsabilidade do município, não gerando assim multas por atraso no pagamento que excederá do prazo fixado no item 10.1.

10.3. No ato do pagamento, serão retidas todas as tributações legais obrigatórias.

10.4. O pagamento será realizado em nome da contratada em conta corrente da mesma, que deverá informar ao setor de contabilidade e finanças do município o número da conta e da agência bancária recebedora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o caso, definido no edital.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, conforme segue:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL



0102 – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.084 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – (5349) Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – (5352) Outras Obras e Instalações

Fonte: 2500 (20MDE) Recursos não vinculados de impostos

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Este Termo de Referência, assim como os outros anexos, compõe o Processo Licitatório nº 365/2025, Pregão Eletrônico nº 23/2025, e tem caráter vinculativo às partes, servindo de base para a elaboração do edital e a minuta do contrato da presente licitação.

Elaboração:

Guilherme Simões Pires
Eng. Civil CREA RS201.367

Aprovação:

Alexandra Pozzatti Marchesan
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____/____, neste ato representado pelo(a) seu/sua _____, Sr. (Sra.) _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, de que trata o Processo nº 365/2025, fundamentado no procedimento licitatório realizado pela CONTRATANTE e na proposta vencedora, conforme o Termo de Homologação datado de ____/____/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima referida, para **contratação global de empresa para construção de rampa de acessibilidade com cobertura na escola municipal EMEI Aquarela**, em regime de empreitada por preço global, em rigorosa conformidade com o projeto da obra e o Termo de Referência do edital, o qual este contrato é parte integrante, em conformidade com a proposta vencedora, que faz parte desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2. Constituem o projeto da obra, os seguintes documentos, anexos ao edital: Plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Demonstrativo de Encargos Sociais e o Memorial Descritivo.

3. DO VALOR CONTRATADO



3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$ ____** (____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, em conformidade com a proposta final apresentada pela empresa na licitação referente.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado no regime de “*empreitada por preço global*”, onde a CONTRATADA deverá aplicar os materiais e a mão de obra necessária para construção da obra em questão, em total conformidade com o projeto da mesma, devendo seguir o Cronograma Físico-Financeiro definido pelo setor de engenharia do CONTRATANTE.

4.2. Os pagamentos serão realizados obedecendo o **item 10** do Termo de Referência do Anexo I do edital da licitação, ao qual este contrato também se vincula.

4.3. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal, a qual será paga após recebido a planilha de medição em até 05 (cinco) dias úteis, se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para o procedimento de liquidação e pagamento, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da CONTRATADA;

4.4. Deverá estar descrito no documento fiscal para pagamento, notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho, Número do Processo Licitatório e o Número do Contrato;

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

4.6. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.7. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos neste termo de referência.

4.8. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5. DOS PRAZOS



5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II. A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III. A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma.

§ único: Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0102- EDUCAÇÃO INFANTIL

2.084 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – (5349) Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – (5352) Outras Obras e Instalações

Fonte: 2500 (20MDE) Recursos não vinculados de impostos

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



8.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO

9.1. Em sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A Matriz de Alocação de riscos está contemplada no Anexo IV do edital e será anexada como cópia ao presente Contrato, quando da ciência e assinatura das partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I** – Executar a obra observando fielmente o projeto da obra, que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;



- II** – Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III** – Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV** – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V** – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII** – Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- VIII** – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IX** – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X** – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



XI – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia contratual seguirá o estabelecido no **item 9** do edital.

14. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

14.1. Para todos os efeitos legais, o(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA para execução do presente contrato é/são o(a) Sr(a). _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher ART e/ou RRT.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Guilherme Simões Pires, servidor efetivo da CONTRATANTE no cargo de Engenheiro Civil, fiscal designado pela autoridade competente para esse fim.

15.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16. DA MEDIÇÃO

16.1. As medições da obra estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I – A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira será realizada 1 (um) mês após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.



§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

19.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III. Por decisão arbitral ou judicial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pelo Setor de Engenharia, pela Secretaria de Administração, pelo setor Jurídico ou pela Secretaria de Educação deste município, conforme o caso.



21.2. O representante legal da CONTRATADA, assim como o detentor da responsabilidade técnica da mesma, são os responsáveis diretos pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra quando solicitado pela CONTRATANTE.

21.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas dispostas neste instrumento contratual e o firmam, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nova Palma, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 23/2025, a licitante deverá enviar ao site da licitação, em arquivo único, no formato “pdf”, “rar” ou “zip”, até a data definida no preâmbulo do edital, a documentação a seguir especificada, observando o procedimento disposto no item 4 do edital.

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresa individual, cópia do registro comercial.

1.2. No caso de sociedades comerciais, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cópia do decreto de autorização e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Cópia do RG e CPF ou CHN do representante legal da empresa proponente.

1.5. No caso de procurador legal da empresa, apresentar documento de procuração dotado dos poderes legais atribuídos ao procurador, data e assinado pelo representante legal da empresa participante, junto à Cópia do RG e CPF ou CHN do procurador nomeado.

1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

OBS.: Os documentos citados nos itens 1.1 a 1.5, deverão estar devidamente autenticados por qualquer forma legal de autenticação, sob pena de inabilitação.

2. PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.



2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

2.7. Para fins de comprovação de enquadramento como ME/EPP, a licitante deverá apresentar Declaração de enquadramento, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ou por contador responsável, impressa em papel timbrado da empresa ou constante de carimbo do CNJP da empresa.

3. PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

3.1.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

3.1.4. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



4. PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Qualificação Técnica Operacional:

4.1.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (**CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

4.1.2. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Estes deverão estar acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações/Registros de Responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

4.1.3. Atestado de visita técnica emitido pelo setor de engenharia deste município ou declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que tomou conhecimento do local da obra, não sendo este o fato impeditivo para execução e conclusão da mesma dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.2. Qualificação Técnica Profissional:

4.2.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome dos profissionais, na condição de responsáveis técnicos do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

5. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES



5.2. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Marcio Stella Rosso
Pregoeiro
Agente de Contratação

ANEXO IV – MAPEAMENTO DE RISCOS

Probabilidades:	Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta
Impactos:	Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito alto

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Rampa de Acessibilidade com Cobertura para a E.M.E.I. Aquarela.

RISCO 01:	Descumprimento do cronograma por parte da contratada
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANO:	Comprometimento da acessibilidade; possíveis sanções administrativas
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização rigorosa, cláusulas contratuais de penalidade por atraso
RESPONSÁVEL:	Contratada
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Aplicação das penalidades contratuais e ajuste no cronograma
RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato

RISCO 02:	Abandono da obra ou descumprimento técnico
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Necessidade de nova licitação e atraso na entrega
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigência de garantia contratual, análise da qualificação técnica
RESPONSÁVEL:	Contratada
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Aplicação de penalidades e rescisão contratual
RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato

RISCO 03:	Escassez de insumos (ex: alumínio, policarbonato)
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
DANO:	Atrasos e necessidade de aditivo contratual
AÇÃO PREVENTIVA:	Planejamento antecipado de compras e cláusula de substituição equivalente
RESPONSÁVEL:	Contratada
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Substituição dos materiais por equivalentes com registro contratual
RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato

RISCO 04:	Chuvas intensas que impedem a execução da obra
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Médio
DANO:	Atraso na conclusão da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Previsão de ajuste no cronograma com justificativa técnica
RESPONSÁVEL:	Compartilhado
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Reprogramação dos serviços e adequação do cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RESPONSÁVEL:	Fiscal do contrato
---------------------	--------------------

RISCO 05:	Falhas técnicas no projeto base
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Necessidade de readequação, aditivos e atrasos
AÇÃO PREVENTIVA:	Análise prévia do projeto por equipe técnica da Prefeitura
RESPONSÁVEL:	Administração
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Revisão do projeto com emissão de novo memorial descritivo e cronograma
RESPONSÁVEL:	Administração

RISCO 06:	Acidentes com alunos ou servidores durante a obra
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Ações judiciais, responsabilização administrativa
AÇÃO PREVENTIVA:	Isolamento da área, plano de segurança do trabalho, seguro de responsabilidade civil
RESPONSÁVEL:	Contratada
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Acionamento do seguro e responsabilização da contratada
RESPONSÁVEL:	Contratada

RISCO 07:	Falência ou dificuldades que impeçam a continuidade
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Rescisão contratual e necessidade de nova contratação
AÇÃO PREVENTIVA:	Análise econômico-financeira na habilitação e exigência de garantia contratual
RESPONSÁVEL:	Contratada
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Execução da garantia contratual e abertura de novo processo licitatório
RESPONSÁVEL:	Administração

RISCO 08:	Execução fora dos padrões de acessibilidade (NBR 9050)
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Reexecução do serviço, multa e responsabilização
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização técnica e cláusulas contratuais específicas sobre conformidade
RESPONSÁVEL:	Contratada
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	Notificação da contratada, aplicação de sanções e exigência de reexecução
RESPONSÁVEL:	Administração

Guilherme Simões Pires
Eng. Civil CREA/RS nº 201.367